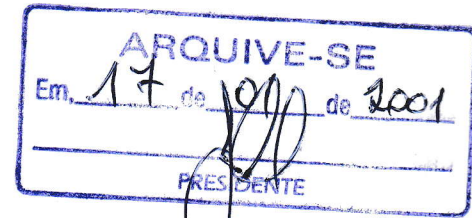




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA



LEI Nº 3878

De, 28 de dezembro de 2000

DENOMINA DE WILLIAN RAMOS TEJO, O  
MUSEU HISTÓRICO DE CAMPINA  
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** - Fica denominado de **Jornalista Willian Ramos Tejo**, o Museu Histórico de Campina Grande.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a erguer naquele local um busto, e registrar os aspectos mais importantes da biografia do homenageado.

**Art. 3º** - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Prefeito

ARQUIVE-SE  
Em 06 de 03 de 2001  
